



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.248

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.242, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A INSTITUIR O PROGRAMA ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.242, de 22 de fevereiro de 2012, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) a instituir o Programa Especial para Pagamento de Débitos, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º O regime especial de parcelamento poderá ser requerido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sob a condição de recolhimento imediato de 10% (dez por cento) do valor consolidado, já excluídas as reduções a que se refere o inciso II deste artigo, representando assim, este pagamento, a primeira do total de parcelas do acordo.”

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de março de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.248

FOI PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL 9 Impacto)

EM SUA EDIÇÃO DE 17, 03, 12

MOGI MIRIM, 20, 03, 12

Projeto de Lei nº 24/12
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação